

LEI Nº 1.607

Data: 18 de julho de 2.014.

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição no município de Guaratuba do “Dia Municipal do Diabetes”, e dá outras providências. (Projeto de Lei nº 565 de autoria do Vereador Maurício Lense).

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Dia Municipal do Diabetes, sempre na data de 14 de novembro, data esta já instituída como Dia do Diabetes no âmbito mundial.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, no dia 14 de novembro, os Poderes Municipais, em parceria com entidades públicas e privadas, realizarão eventos específicos, objetivando a prevenção e o controle do diabetes conscientizando a comunidade e orientando para tratamento adequado os doentes já diagnosticados.

Art. 3º - A execução desta lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 18 de julho de 2.014.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal